

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 352/2023 Edital nº 198/2023 Tomada de Preço nº 19/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após análise e julgamento do recurso e contrarrazões das propostas apresentadas, vindo a ser habilitadas as empresas ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Vindo a apresentar tempestivamente as licitantes seus Recursos e Contrarrazões, realizando a Comissão nova análise referente as documentações apresentadas nos envelopes de habilitação destas e reavendo sua decisão realizou a inabilitação da empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL por não apresentar Licença de Operação vigente da empresa conforme item 7.3.5 do Edital, sendo o apresentado em outro CNPJ, abriu-se o prazo para as empresas manifestarem recurso acerca da decisão proferida por esta comissão.

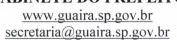
Insurge-se a recorrente ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em síntese, contra decisão tomada pela Comissão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO





Permanente de Licitação sobre a inabilitação desta apresentando suas alegações, informando que a empresa integra o mesmo grupo econômico, o qual ficou devidamente comprovado por meio dos documentos juntados através da Falência e Concordata — Completa, inexistindo justificativa para manter a inabilitação da recorrente, requerendo a reforma da decisão para declarar habilitada a recorrente.

Importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame.

Analisado pela Comissão as razões recursais interpostas pela licitante ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, entende que os argumentos da Recorrente são suficientes para ensejar a alteração da decisão recorrida.

Desse modo a Comissão optou por diligenciar junto ao site da referida licitante onde constam Atas com Termo de Posse que consideramse Sociedades do Grupo Estre ao qual dentre diversas sociedades empresariais constam ambas empresas relacionadas a este processo (documento anexo), já que as empresas são solidárias entre os grupos econômicos.

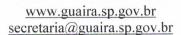
Assim a Comissão decidiu por CONHECER dos Recursos Administrativo e Contrarrazão interposto pela empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 10.451.089/0001-57. para, no mérito, DAR PROVIMENTO, modificando a decisão que declarou inabilitada a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 10.451.089/0001-57 do presente processo licitatório, habilitando a mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO





Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação com seus fundamentos a qual veio a decidir por habilitar a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e assim DETERMINO O PROSSEGUIMENTO do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 18 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guaíra